



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



1

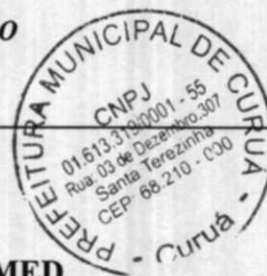
EDITAL

Rua 03 de Dezembro, nº 338 – Santa Terezinha – CEP:68.210-000
Curuá – Pará

P. M. C.
Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processos nº 0009/2015 – PMC/SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – PMC/SEMED

2

O Município de Curuá, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 01.613.319/0001-55, CEP: 68.210-000, com sede à Rua 03 de dezembro, nº 307 – Santa Terezinha, Curuá – Pará, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, constituída pela Portaria nº 006/2015-SEMAPP, de 29 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

1. Anexo I: Especificações – Termo de Referência
2. Anexo II: Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
3. Anexo III: Modelo de declaração de fato impeditivo
4. Anexo IV: Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição Federal
5. Anexo V: Modelo de declaração da ME e EPP
6. Anexo VI: Modelo de declaração que não possui vínculo com Servidor Público
7. Anexo VII: Modelo de declaração que tomou conhecimento de todas as informações
8. Anexo VIII: Modelo de Carta de Credenciamento
9. Anexo IX: Minuta do Contrato
10. Anexo X: Modelo de proposta comercial
11. Anexo XI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
12. Anexo XII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado.

3 – DO VALOR

Rua 03 de Dezembro, nº 338 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000
Curuá – Pará

P. M. C.
Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



3.1 – O valor estimado para a presente licitação é de aproximadamente até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), mensalmente conforme rota utilizada.

3.2 – As quantidades máximas, que poderão ser contratadas, são os constantes de Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.3 – O Edital com seus elementos constitutivos poderá ser retirado, após o pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Curuá, localizada na Rua 03 de dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 – Curuá – Pará.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 48(quarenta e oito) horas completas antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e-mail, encaminhadas ao endereço abaixo, com todos os dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail, de tais esclarecimentos:

Prefeitura Municipal de Curuá – Pa
Setor de Licitação

Rua 03 de dezembro, nº 307 – Santa Terezinha, CEP: 68.210-000.

E-mail: cplcurua@hotmail.com

4.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

4.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4.4 – Os pedidos de informações serão respondidas no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com os dados devidamente informados para a resposta, através de ofício ou e-mail, protocolados no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura do certame.

5 – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

5.1 – A abertura do certame ocorrerá no dia 03/03/2015 às 10:00h, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Curuá – Pa, sito à Rua 03 de dezembro, nº 307 – Santa Terezinha, CEP: 68.210-000 – Curuá – Pará. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



5.2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 – A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.3 – Cada licitante apresentar-se-à com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

6.4 – É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

6.5 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

6.6 – Empresas devem desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

6.7 – NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declara inidônea por órgão ou entidade pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Curuá/Pa;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Empresas Estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



7.1 – O credenciamento se dará com a entrega dos seguintes documentos fora dos envelopes e, somente estes poderão apresentar-se fora dos mesmos:

- a) Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração, com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase da licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade, e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, da cédula de identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.
- c) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e a sua última alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.
- d) Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, com firma reconhecida, na sua parte exterior (conforme Anexo II).
- e) Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, na sua parte exterior (conforme Anexo VIII).
- f) Do envelope, fechado e lacrado, contendo a proposta de preços;
- g) Do envelope, fechado e lacrado, contendo documentação de habilitação;
- h) Os envelopes de propostas e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.
- i) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento apresentar balanço patrimonial, ou comprovação de optante pelo Simples Nacional, para aferir o enquadramento em “ME” ou “EPP”, conforme for o caso.
- j) Declaração de ME e/ou EPP, com firma reconhecida, na sua parte exterior, devidamente assinada pelo representante e pelo contador da empresa. (conforme Anexo V).
- k) Declaração de Me e/ou EPP emitida pela junta comercial.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 01: Proposta de Preços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



b) Envelope nº 02: Documentos de Habilitação

8.1.1 – Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 009/2015-PMC/SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO COMPLETO DA
LICITANTE/FONE
DATA: / / HORA: H MIN

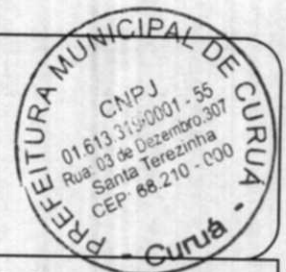
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 009/2015-PMC/SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE/FONE
DATA: / / HORA: H MIN

8.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante, fonte times new roman, tamanho da fonte 12, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as páginas e antes da abertura da sessão, com firma reconhecida, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- Número do pregão, data e horário de abertura;
- Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- Prazo de validade, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as marcas, unidades, e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e contatem as especificações cotadas;
- Preço total de cada item e da proposta global, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02(duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do presente Edital;
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.3 – A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição de preços propostos.

8.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecida neste Edital e seus anexos.

8.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.6 – A pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aqueles que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital.

9.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, devendo estes serem entregues lacrados da seguinte forma:

- a) O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, por meio de declaração (anexo II).
- b) O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**);

9.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, obtido por meio da somatória dos valores praticados conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



10.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, até o número de três, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.3 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03(três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

10.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada de maior preço dos itens.

10.5 – O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.6 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

10.7 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**.

10.8 – A identificação do PROPONENTE como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.i;7.1.j e 7.1.k, deste edital;

10.9 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

10.10 – Para efeito do disposto no subitem 10.9 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.9 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item 10.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.12 - O disposto nos itens 10.9 e 10.10 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação as propostas. Executando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o objeto/serviço licitado.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira preliminarmente a proponente vencedora.

10.17 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.18 - Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

10.19 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



10.21 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.22 – A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.23 – As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

10.24 – Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ ANALISADA ASSIM QUE CADA PARTICIPANTE OBTIVER ÊXITO NO PRIMEIRO ITEM.

11.1 – Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 02 – “documentos de habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

11.2 – Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Alvará de funcionamento;

11.2.1 – RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA;

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e. DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

- f. Declaração de Microempresa (Me) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei, assinada por Sócio,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da cédula de identidade do declarante.

- g. Comprovação de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

11.2.1.1 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [hrpp://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm), com endereço eletrônico no rodapé ou cabeçalho da página contendo a data da verificação da informação.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

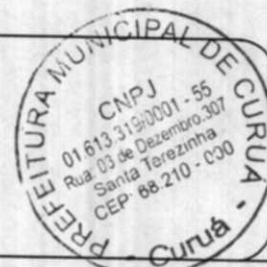
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- c) Cópia do Contrato Social e suas alterações.
- d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

11.2.2 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), vigente na data de abertura desta licitação;
- b. Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), vigente na data de abertura desta licitação;
- c. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, com domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação, vigente na data de abertura desta licitação;
- a. Preferencialmente a Certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de suas autenticidades emitidas um dia anterior a licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a Pregoeira suspenderá o certame até que se verifiquem as devidas autenticidades.

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST e TRT 8ª região.

f. DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

g. Em cumprimento aos Artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:

h. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

j. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3 – RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade de acordo com a data de apresentação do balanço à junta comercial.

b.1) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de matérias, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

11.2.4 – As licitantes deverão apresentar ainda:

11.2.5 – Todas as Declarações conforme modelos anexos, devidamente assinados, com firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



13

11.2.6 – Atestado ou Declaração de Capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

11.2.6.1 – Caso seja necessário, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) nota(s) fiscal(is) ou do Contrato correspondente ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica de que trata o subitem 11.2.6.

11.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4 – As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

11.4.1 – Comprovação, pelos meios usuais, no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

11.4.2 – Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

11.4.3 – A entidade de licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

11.5 – Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias, data de sua emissão.

11.6 – A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

11.7 – Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

11.8 – Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

11.9 – Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12 - DOS RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



12.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

12.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo de ata.

12.5 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0005.2.045	Transporte Escolar - PNATE - Fundamental	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.361.0005.2.052	Transporte Escolar - PNATE - Educação Infantil	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.361.0005.2.056	Transporte Escolar - PNATE - Médio	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela pregoeira.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



14.3 - Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14.4 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 - A PMC convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

15.3 - O prazo previsto no item 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMC.

15.4 - Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

16 - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - São obrigações da contratada:

16.1.1 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

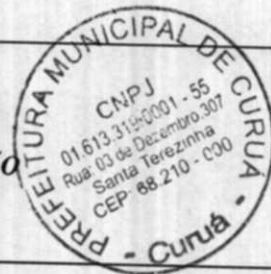
16.1.2. - Entregar o objeto em conformidade com a especificação/descrição e nas quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, a cada solicitação.

16.1.3 - Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela SEMED, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

16.1.4 - Efetuar a entrega dos objetos e emitir Notas Fiscais em nome da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o (s) à SEMED, bem como discriminar na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

16.1.5 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMC ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.2 - As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

16.3 - A garantia contra defeito ou fato do serviço será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas nesta Edital.

16.4 - São de inteira responsabilidade da Empresa Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do objeto do presente Pregão.

16.5 - A prestação dos serviços do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência.

16.6 - A SEMED será rigorosa na conferência serviço prestado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

16.7 - A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer defeito de fabricação, defeito do serviço, fato do produto e vício de utilização, conforme o caso, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

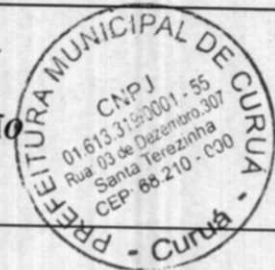
17. DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 - Compete a PMC, através do servidor a ser escolhido, pela Secretaria Municipal de Educação, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregado objeto, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.

19 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



19.1 - Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Certame e iniciar outro processo licitatório.

20 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

20.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

20.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

20.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Curuá, sem justificativa aceitável;

20.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público e nos demais casos previstos em lei;

20.2 - O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Curuá;

20.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.4 - O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

- A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.
- A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

20.5 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Curuá, quando:

- A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos previstos em lei.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

18

20.6 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Curuá fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

21 - DO EMPENHO

21.1 - O fornecedor do objeto licitado incluídos no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

21.2 - A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **01(um) dia útil** contado do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

21.3 - É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

21.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 - A Prefeitura Municipal de Curuá poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

21.5.1 - Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



- 21.5.2 - Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 21.5.3 - Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
- 21.5.4 - Atrasar, injustificadamente, o início da prestação de serviço;
- 21.5.5 - Cometer faltas durante a execução da prestação de serviço;
- 21.5.6 - Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.
- 21.6 - Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Curuá aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- 21.7 - A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

22 - DO PAGAMENTO

- 22.1 - O pagamento será feito em até **30 (trinta)** dias corridos, após efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.
- 22.2 - As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 22.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Curuá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 22.4 - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 22.5 - Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 22.6 - A Prefeitura Municipal de Curuá poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva



quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMC, a seu critério, até a regularização do assunto.

22.8 - A Prefeitura Municipal de Curuá procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Curuá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

23.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

23.1.2 - Multa de 1% (um por cento) até no máximo de 10%(dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Curuá.

23.2 - Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

23.2.1 - Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

23.2.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

23.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

23.2.4 - Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

23.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.2.6 - Cometer fraude fiscal.

23.3 - As sanções previstas nos subitens **23.1.1** e **23.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **23.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.



23.4 - O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

23.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

21

24 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1 - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

24.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

25.1.1 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

25.2 - Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

26.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Curuá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

26.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

26.8 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.9 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMC.

26.9.1 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 26.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

26.10 - O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Curuá é de 08h00min às 13h00min de segunda à sexta.

26.11 - É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

26.12 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

26.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser realizado pessoalmente a Pregoeira no mesmo endereço de retirada do Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



- 26.14 - Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal Curuá, de 09h00min as 12h00min de segunda à sexta.
- 26.15 - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário local.
- 26.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.
- 26.17 - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de Alenquer.

23

Curuá(PA), 04 de Fevereiro de 2015.

SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
Pregoeira
Portaria 006/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Educação, do município de Curuá, estado de Pará.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços em transporte escolar fluvial, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Rota	Da Localidade / Para Localidade	Horário	Valor Unit.
01	Cajual para Barreirinha	Manhã	
02	Cajual para Barreirinha	Tarde	
03	Ilha Verde para Barreirinha	Manhã	
04	Poção para Barreirinha	Tarde	
05	Ipixuna para Barreirinha	Tarde	
06	Barreirinha para Curuá	Tarde	
07	Ipixuna para Ipixuna	Manhã	
08	Poção para Araçá	Manhã	
09	Barra Mansa para Araçá	Tarde	
10	Pedral para Castanhal Grande	Tarde	
11	Iriquirituba para Cucuí	Tarde	
12	Barros para Cucuí	Tarde	
13	Cucuí / Pedral para Castanhal Grande	Tarde	
14	Barros para Barros	Manhã/Tarde	
15	Iriquirituba para Iriquirituba	Manhã/Tarde	
16	Boca do Jacaré para Centro do Jacaré	Tarde	
17	São Braz para Centro do Jacaré	Tarde	
18	Centro do Jacaré para Castanhal Grande	Tarde	
19	Vira Volta para Vira Volta	Manhã	
20	Boa Esperança para Centro Comercial	Manhã/Tarde	
21	Luz Divina para Luz Divina	Manhã	
22	Centro Comercial para Centro Comercial	Manhã/Tarde	
23	Santana para Santana	Manhã/Tarde	
24	Santana para Centro Comercial	Tarde	
25	Espirito para Espirito Santo	Manhã e Tarde	
26	Espirito Santos para Rio da Ilha	Tarde	
27	Santana para Vila Barbosa	Tarde	
28	Vila Barbosa para Vila Barbosa	Manhã / Tarde	
29	São Pedro para Rio da Ilha	Manhã /tarde	
30	Rio da Ilha (Silvanira) para Rio da Ilha (Silvanira)	Manhã/Tarde	
31	Rio da Ilha (Silvanira) para Rio da Ilha	Tarde	
32	Rio da Ilha (Itamaracá) para Rio da Ilha	Manhã	
33	Ourives para Ourives	Manhã/Tarde	

Assinado

Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



34	Irاندuba para Costa da Madalena	Manhã	
35	Irاندuba para Irاندuba	Tarde	
36	Paraná de Baixo para Rio da Ilha	Tarde	
37	Centro Comercial para Rio da Ilha	Tarde	
38	Liberdade para Rio da Ilha	Tarde	

25

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços em transporte escolar fluvial, torna-se imprescindível a contratação dos serviços discriminados no termo de referência, evitando assim a ruptura nos trabalhos dessa Secretaria Municipal de Educação.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1. O valor estimado para a presente licitação é de aproximadamente R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), mensalmente de acordo com a rota utilizada.

5. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O fornecimento dos serviços objeto desta licitação será de forma imediata a contar da data correspondente à requisição expedida pelo setor competente. Todos os serviços que são objeto desta licitação deverão ser efetuados no Município de Curuá, ou seja, no local discriminado na requisição expedida pelo setor competente.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0005.2.045	Transporte Escolar - PNATE - Fundamental	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.361.0005.2.052	Transporte Escolar - PNATE - Educação Infantil	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.361.0005.2.056	Transporte Escolar - PNATE - Médio	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no termo de referência.

7.3. Após verificado o quantitativo e a equivalência dos serviços efetuados com as especificações exigidas no certame e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, será feito o recebimento definitivo da prestação de serviço.

8. DEVERES DO CONTRATANTE:

8.1. Emitir Nota de Empenho;

8.2. Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;

8.3. Os serviços serão prestados no estabelecimento da contratada;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

8.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;

8.6. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o serviço prestado corresponde à especificação descrita no termo de referência;

8.7. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei nº 8.666/93, art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

9. DEVERES DO CONTRATADO:

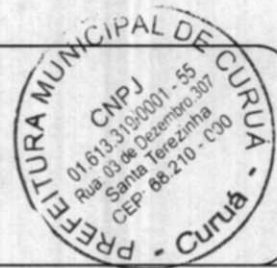
9.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

9.2. Efetuar o serviço no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;

9.3. Na efetivação do serviço, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



9.4. A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a prestação de serviço;

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.2. Multa de:

10.1.2.1. 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

10.1.2.2. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

10.1.2.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

10.1.2.4. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

10.1.2.5. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

10.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Secretaria Municipal de Educação;

10.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;


10.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Curuá.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mediante emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do material e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

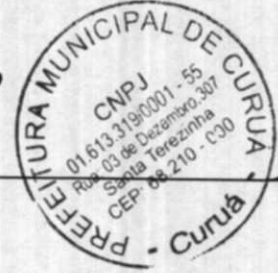
12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Prefeitura Municipal de Curuá, através da Secretaria Municipal de Educação.


Curuá - Pará, XX de XXXXXXXX de 2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ANEXO II
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

27

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO n° 009/2015 – PMC/SEMED**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura
Nome do Representante
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

28

Declaramos sob pena da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – PMC/SEMED, junto a Prefeitura Municipal de Curuá, que a Empresa..... inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública SUSPENSÃO ou declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante
(Carimbo com o CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º INCISO XXXIII da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – PMC/SEMED, junto a Prefeitura Municipal de Curuá, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

30

(nome/razão social) _____
_____ inscrita no CNPJ n° _____
_____, por intermédio de seu representante
legal,
Sr(a) _____ o(a)

_____, portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF
sob n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do PREGÃO
PRESENCIAL N° 009/2015 – PMC/SEMED, sob pena de aplicação das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no §4 do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, e tendo interesse em se
beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que
couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de
papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.

Assinado





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI 8.666/93

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – PMC/SEMED, junto a Prefeitura Municipal de CURUÁ, que a Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.
Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015 – PMC/SEMED, junto a Prefeitura Municipal de CURUÁ, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO VIII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

33

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) de Cédula de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015 – PMC/SEMED, instaurado pela Prefeitura Municipal de CURUÁ - PA, na qualidade de representante da empresa _____ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº /..... - , outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

CURUA (PA),de de 2015.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma do subscritor em Cartório Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O local, prazo e condições da prestação de serviços serão os mesmos previstos no instrumento convocatório e no anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 009/2015 – PMC/SEMED.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.1 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.2 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O local, prazo e condições da prestação de serviços serão os mesmos previstos no instrumento convocatório e no anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 009/2015 – PMC/SEMED.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.1 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.2 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O local, prazo e condições da prestação de serviços serão os mesmos previstos no instrumento convocatório e no anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 009/2015 – PMC/SEMED.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.1 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.2 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O local, prazo e condições da prestação de serviços serão os mesmos previstos no instrumento convocatório e no anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 009/2015 – PMC/SEMED.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.1 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.2 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



**ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

39

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – PMC/SEMED

OBJETO: **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

(Formular Tabela)

ITEM / DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO/ MARCA / UND. DEMEDIDA / VALIDADE/ QUANT. / VR. UNIT.(\$)/ VALOR TOTAL(\$)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 009/2015 – PMC/SEMED e ainda que:

- a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Os dados bancários são:

Banco _____

Agencia _____

Conta _____

c) O prazo de entrega do objeto proposto será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

d) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

....., de de

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



ANEXO XI
SUGESTÃO MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

40

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa....., inscrita no CNPJ....., localizada à Rua....., nº....., bairro....., neste município, já forneceu os produtos objeto do presente edital..... (especificar o material ou serviço), atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos produtos fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade.

Local e data

Assinatura do Representante
Nome do Representante
Nome da empresa/CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.
Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.613.319/0001-55



41

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____,
situada à _____, por meio de seu representante legal ao
final assinado, declara assumir inteira responsabilidade do serviço ofertado descrito em
nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou
ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado,
submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente,
atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do
objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução
do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.